



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



Ilustríssimo Senhor

Aquiles Pires

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores

ANTEPROJETO DE LEI Nº / 2022

**“INSTITUIR E ASSEGURAR O DIREITO A
ACOMPANHANTE DURANTE AS CONSULTAS
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO
ATENDIMENTO NA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA.”**

Art. 1º - É permitida, em qualquer caso de consulta e observação, a presença de acompanhantes aos enfermos nas dependências do Pronto Atendimento da Rede Pública do Município de Santana do Livramento.

Art. 2º – Fica garantido o acompanhamento, independentemente da idade do paciente consultante ou em observação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana do Livramento, 20 de outubro de 2022.

**EVA COELHO
SIMPLESMENTE EVA
Vereadora – PDT**



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



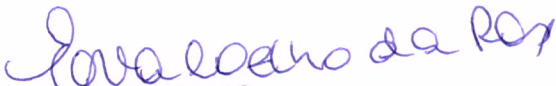
JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto tem por objetivo, assegurar não só aos menores de idade, aos idosos e incapazes, mas, sim, a todo e qualquer cidadão que dos serviços do Pronto atendimento necessitar o direito de ser acompanhado por um familiar ou responsável.

Salientamos a importância desse acompanhamento, sendo que através desse responsável e/ou familiar que os profissionais irão adquirir informações preciosas sobre o paciente buscando fornecer um atendimento com qualidade e eficácia. Pois, muitas vezes aquele que está enfermo, não possui condições físicas e até mesmo mentais de fornecer os dados necessários aos profissionais da saúde sobre os sintomas sofridos, bem como se os mesmos padecem de doenças crônicas; se sofrem alergia a certas medicações que venham ser ministradas durante o atendimento em questão.

Isto posto, solicitamos a colaboração dos nobres vereadores para que aprovem o anteprojeto de lei em tela.

Santana do Livramento, 20 de outubro de 2022.


EVA COELHO
SIMPLESMENTE EVA
Vereadora – PDT

43.00153014
2022.10.20
15:00:00